

LEI Nº 2.264, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

I - O servidor público municipal, de provimento efetivo ou em comissão, que estiver investido na atividade de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** receberá gratificação no importe equivalente à 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, que serão consignadas nos próximos exercícios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 10 de outubro de 2013.

MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 10 de outubro de 2013.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico